PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/decurso do Exercício EM 31 / 12 / 1968

ALTERADA P/ VISTO EM 18 / 04 / 69 VISTO 14/69

L E I Nº 41/67

SUMULA: Autoriza a lavratura do convênio entre o Poder Executivo e o Apucarana Futebol Clube, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apucarana, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Apucarana Futebol Clube um convênio para o prosseguimento das obras do Estádio Paulo Pimentel.

Art. 2º - Poderá o Município dispor, para êsse fim, da importância de até NCr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), que lhe será restituida por ocasião do recebimento, por aquela entidade esportiva, da verba lhe destinada pelo Govêrno do Estado através da dotação nº 4.04.13 Consignação 3.2.1.0., Código 190, da Lei Estadual nº 231, de 22/11/66, publicada no diário Oficial do Estado nº 231, de 10/12/66, no valôr de NCr$... 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 3º - No ato da assinatura do convênio a entidade desportiva, "Apucarana Futebol Clube", outorgará ao Prefeito Municipal procuração para recebimento, na Fazenda Estadual, do montante referido no artigo 2º.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais, e praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 2 de setembro de 1.967

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 056
PROJETO DE LEI 042/67
AUTORIA Executivo